



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## EDITAL Nº 01/2022 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA/2021

Processo nº 23075.069136/2021-07

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), por meio de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital para submissão de propostas para seleção de monitores para o segundo semestre letivo de 2021, em todo o âmbito da UFPR, com base nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

### 1. DO OBJETO

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem como finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo tanto a formação complementar do estudante, que desempenha a função de monitor, quanto o cumprimento dos objetivos estratégicos do ensino de graduação contidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), em conformidade com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR.

1.2. A monitoria deve ser considerada uma atividade formativa complementar, destinada a estudantes de graduação e ensino técnico, de caráter eminentemente voluntário e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade no âmbito da Instituição, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa.

1.3. A responsabilidade pelo programa é atribuição funcional da COAFE/PROGRAD, que a deverá exercer em conformidade com os dispositivos deste edital e das Resoluções n. 91/99 e 43/03 – CEPE, e as deliberações do Comitê Geral de Monitoria (Art. 4º, Resolução n. 91/99 - CEPE).

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 2.1. Caberá à COAFE/PROGRAD:

2.1.1. supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria, conforme previsto e normatizado neste edital;

2.1.2. zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas;

2.1.3. gerenciar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento das bolsas destinadas aos estudantes participantes;

2.1.4. certificar os estudantes e docentes participantes do programa, mediante o recebimento do relatório final de atividades.

#### 2.2. Caberá aos professores interessados em integrar-se ao programa, na condição de orientadores:

2.2.1. submeter a solicitação de monitoria nos termos deste edital;

2.2.2. possuir autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, quando for o caso, para a oferta e o desenvolvimento de disciplina de forma presencial;

2.2.3. realizar, por meio de edital próprio, a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela COAFE/PROGRAD, devendo-se observar os critérios de seleção contemplados na Resolução n. 43/03 – CEPE, e oferecer ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos;

2.2.4. zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;

2.2.5. favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob a sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;

2.2.6. comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob a sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

2.2.7. comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina amparada por este programa;

2.2.8. conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 5);

2.3. **Caberá aos estudantes participantes do programa na condição de monitores:**

2.3.1. comunicar à COAFE/PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;

2.3.2. providenciar, juntamente com o Professor Orientador, o Relatório Final (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/monitoria/>) a ser encaminhado à COAFE/PROGRAD;

2.3.3. conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 5).

### 3. **DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.1. Condicionado à disponibilidade orçamentária da instituição, o presente certame poderá distribuir até 430 bolsas de monitoria, compostas por 3 parcelas de R\$400,00 cada.

3.2. Cada departamento ou órgão equivalente está previamente contemplado com um número fixo de bolsas. Este número foi calculado em face da razão percentual/proporcional representada pelas seguintes fórmulas:

$$\% \text{ de docentes por departamento} = \frac{n^{\circ} \text{ total docentes lotados no departamento}}{n^{\circ} \text{ total de docentes matriculados na UFPR}} \times 100$$

$$n^{\circ} \text{ de bolsas por departamento} = 430 \times \% \text{ de docentes por departamento}$$

3.2.1. O número total de docentes matriculados na UFPR (e lotados por departamento) foi disponibilizado pela PROGEPE.

3.3. No que concerne ao SEPT, ao Setor Litoral e ao Campus Avançado de Pontal do Paraná, embora prevaleçam as mesmas fórmulas, a apropriação das bolsas dar-se-á pelo número de docentes lotados nos setores ou campus e não pela segmentação em câmaras ou coordenações.

3.4. A COAFE/PROGRAD abrirá um processo eletrônico específico para cada departamento ou órgão equivalente, no qual deverão ser juntados os planos individuais dos docentes proponentes neles lotados. O mesmo procedimento se aplicará ao SEPT, ao Setor Litoral e ao Campus Avançado de Pontal do Paraná, contudo com a abertura de um processo eletrônico único para cada setor e campus.

3.5. Poderão submeter Planos Individuais os docentes em situação ativa na UFPR, titulares ou substitutos, responsáveis ou colaboradores nas disciplinas ofertadas pelos seus respectivos departamentos/cursos.

3.6. No momento do cadastramento dos planos individuais, deverá ser preenchido o formulário disponível exclusivamente para este fim na página da COAFE (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/monitoria/>), o qual contemplará obrigatoriamente as seguintes informações:

- I - dados do docente solicitante;
- II - nome da disciplina, código da disciplina, setor ou campus e departamento ou órgão equivalente;
- III - plano de atividades com objetivos, metodologia e justificativa.

3.7. A solicitação de monitores bolsistas deverá ser justificada no plano de atividades (inserto no plano individual), mediante a informação sobre a real necessidade da concessão de bolsa para o efetivo desempenho das atividades constantes na proposta.

3.8. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, analisará todos os Planos Individuais propostos e selecionará aqueles contemplados com bolsa, respeitado o número total de bolsas atribuído a cada departamento ou órgão equivalente, consoante o item 3.2, e conforme o Anexo I deste Edital, sempre norteada pelos seguintes critérios:

- I - conformidade com o PPI e com os objetivos estratégicos do ensino de graduação estabelecidos no PDI da UFPR;
- II - adequação da metodologia apresentada nos Planos Individuais aos propósitos do PIM;
- III - contribuição para redução dos índices de evasão e para o aumento da retenção nos cursos de graduação;

3.9. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente emitirá um Despacho Decisório elencando os Planos Individuais contemplados com bolsa. Se de acordo com as deliberações havidas, consoante previsto no item 3.8, o(s) membro(s) do respectivo Comitê Setorial de Monitoria assinará/assinarão o referido Despacho Decisório, manifestando anuência com seu teor documental.

3.10. O representante setorial no Comitê Geral de Monitoria homologará a seleção promovida consoante o item 3.8 supra, mediante emissão de Despacho Decisório no curso processual, endereçado à COAFE/PROGRAD, declarando nominalmente os planos individuais então selecionados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente, à exceção do SEPT, Setor Litoral e do Campus Avançado de Pontal do Paraná, cujo rol dos planos selecionados com bolsa integrará uma listagem geral.

#### 4. **DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS MONITORES**

4.1. A seleção dos candidatos será de responsabilidade dos Professores Orientadores e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos próprios Orientadores e amplamente divulgado pelos Departamentos, Colegiados e órgãos correspondentes.

4.2. Poderão se candidatar os estudantes com matrículas ativas nos cursos de graduação ou ensino técnico da UFPR, que apresentem frequência regular e desempenho acadêmico satisfatório, que já tenham concluído a disciplina para a qual desejam realizar a seleção e que tenham disponibilidade de 12h semanais para atividades de monitoria.

4.2.1. Poderão ser admitidos estudantes que não cumpram a exigência manifestada no item 4.2, desde que comprovem haver cursado disciplina equivalente ou conjunto de disciplinas que, reunidas, contemplem integralmente a ementa da disciplina para a qual desejam se candidatar.

4.3. Os critérios a serem utilizados para a seleção de monitores no Programa Institucional de Monitoria serão definidos pelos Professores Orientadores, respeitados os parâmetros determinados pela Resolução 43/03-CEPE.

4.4. Após a seleção, os monitores deverão ser classificados por nota em ordem decrescente, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.5. Cumprido o processo seletivo, deverá ser convocado para a condição de bolsista, no caso dos planos contemplados com bolsa, o candidato classificado em 1º lugar. Os demais monitores aprovados, poderão ser inscritos como voluntários ou mantidos em cadastro reserva, pelo docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

4.5.1. É vedada a substituição por monitores que não tenham participado do processo de seleção nos prazos determinados neste edital e que não constem no cadastro reserva.

4.6. Todos os candidatos aprovados e que efetivamente desenvolverão atividades vinculadas à cada plano individual, deverão ter a documentação concernente juntada em um processo eletrônico, sendo tal atribuição cominada aos docentes responsáveis, os quais deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

4.7. Não deverá ser submetida à COAFE/PROGRAD a documentação dos estudantes que estiverem em cadastro reserva, após o processo seletivo.

4.8. Toda a documentação comprobatória necessária para a homologação dos pedidos de monitoria deverá ser tramitada pelo docente responsável, via processo eletrônico no SEI, para COAFE/PROGRAD

(UFPR/R/PROGRAD/COAFE), a saber:

- I - Termo de Compromisso (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/uaf/monitoria/>);
- II - Declaração de Parentesco ([http://200.17.193.102/tela\\_estagio\\_formularios/formularios/form\\_declaracao\\_parentesco.php](http://200.17.193.102/tela_estagio_formularios/formularios/form_declaracao_parentesco.php)) (exigível apenas para os bolsistas);
- III - Cópia do cartão do banco ou do contrato de abertura da conta corrente de titularidade do discente (exigível apenas para os bolsistas). A conta corrente poderá ser de qualquer banco e qualquer agência e deverá ter o aluno como titular. Não poderá ser conta poupança, conta fácil ou conta salário e não poderá ser conta conjunta.

4.9. É de responsabilidade dos docentes conferir todos os dados que constam da documentação exigível, antes do encaminhamento da mesma à COAFE/PROGRAD.

4.10. A informação de dados incorretos ou incompletos, bem como o atraso no encaminhamento da documentação, evidenciado pelo descumprimento dos prazos previstos no cronograma (ver adiante item 6), poderá acarretar a impossibilidade de pagamento das bolsas.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO EAF

5.1. Todos os estudantes e professores participantes do Programa Emergencial de Monitoria Digital estão habilitados a participar do Encontro de Atividades Formativas (EAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

5.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos os estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores de trabalhos no EAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

5.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/EAF.

5.4. Não é necessária a inscrição prévia para participação como ouvinte em qualquer atividade da SIEPE, sendo obrigatório apenas o registro da frequência nos dias do evento para contabilização das horas.

## 6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZOS
Inserção dos Planos Individuais pelos docentes no processo eletrônico (específico para cada departamento ou órgão equivalente), aberto pela COAFE/PROGRAD.	01/12/2021 a 12/12/2021
Apreciação e seleção dos Planos Individuais pela Chefia de Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, e emissão de Despacho Decisório elencando os planos efetivamente contemplados com bolsa.	13/12/2021 a 17/12/2021
Emissão de Despacho Decisório pelo representante setorial no Comitê Geral de Monitoria, declarando nominalmente os planos individuais selecionados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente.	18/12/2021 a 21/12/2021
Reunião do Comitê Geral de Monitoria.	22/12/2021
Divulgação do Resultado.	27/12/2021
Recursos e pedidos de reconsideração. *	28/12/2021 e 29/12/2021
Processo de seleção dos monitores. **	03/01/2022 a 06/02/2022
Encaminhamento da documentação referente aos monitores bolsistas e voluntários selecionados para a COAFE/PROGRAD (Tipo de Processo: Graduação/Ensino Técnico: Programa Institucional de Monitoria (PIM)). Endereço para trâmite no SEI: UFPR/R/PROGRAD/COAFE.	03/01/2022 a 13/02/2022
Análise pela COAFE/PROGRAD da documentação recebida, e emissão de despacho decisório atestando conformidade com os requisitos objetivos exigidos no edital, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto à eventuais insuficiências ou incorreções identificadas.	07/02/2022 a 25/02/2022
Início do Programa Institucional de Monitoria.	07/02/2022

\* Os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI, devidamente instruído, para a COAFE/PROGRAD (UFPR/R/PROGRAD/COAFE).

\*\* De acordo com a Resolução n. 91/99 - CEPE e Resolução n. 43/03 - CEPE.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

7.2. O pagamento das bolsas aos monitores contemplados se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFPR, em datas a serem definidas pela COAFE/PROGRAD.

7.3. É vedada a concessão de bolsas de monitoria para estudantes que recebam qualquer outro tipo de bolsa institucional ou não (Iniciação Científica, Extensão, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Licenciatura etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

7.4. A certificação para discentes monitores e para docentes orientadores será realizada pela COAFE/PROGRAD, exclusivamente com base nas informações de cadastro, mediante apresentação de Relatório ao final das atividades, o qual deverá ser juntado no mesmo processo de origem, e encaminhado para a COAFE/PROGRAD, via SEI.

7.5. Demais disposições referentes às responsabilidades de monitores e docentes orientadores devem ser observadas nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

7.6. Os casos omissos a este edital serão apreciados pelo Comitê Geral de Monitoria e pela COAFE/PROGRAD.

Curitiba, 29 de novembro de 2021.

**Prof. Dr. Leonir Lorenzetti**

**Coordenador de Atividades Formativas e Estágios**

**Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho**

**Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional**

**Universidade Federal do Paraná**



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 29/11/2021, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 29/11/2021, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4072811** e o código CRC **9F412A62**.

## ANEXO I

DEPARTAMENTO	DOCENTES	% UFPR	BOLSAS
ADMINISTRAÇÃO GERAL E APLICADA	57	2,1%	9
ANÁLISES CLÍNICAS	15	0,6%	2
ANATOMIA	19	0,7%	3

ANTROPOLOGIA	16	0,6%	3
ARQUITETURA E URBANISMO	27	1,0%	4
ARTES VISUAIS E MÚSICA	21	0,8%	3
BIOLOGIA CELULAR	26	1,0%	4
BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR	25	0,9%	4
BOTÂNICA	25	0,9%	4
CIÊNCIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	18	0,7%	3
CIÊNCIA POLÍTICA	12	0,5%	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	28	1,1%	5
CIÊNCIAS FLORESTAIS	22	0,8%	4
CIÊNCIAS SOCIAIS	15	0,6%	2
CIRURGIA	44	1,7%	7
CLÍNICA MÉDICA	61	2,3%	10
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25	0,9%	4
CONSTRUÇÃO CIVIL	29	1,1%	5
DESIGN	23	0,9%	4
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL	19	0,7%	3
DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL	13	0,5%	2
DIREITO PRIVADO	18	0,7%	3
DIREITO PÚBLICO	21	0,8%	3
ECONOMIA	44	1,7%	7
ECONOMIA RURAL E EXTENSÃO	13	0,5%	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	37	1,4%	6
ENFERMAGEM	32	1,2%	5
ENGENHARIA AMBIENTAL	13	0,5%	2
ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA	9	0,3%	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	15	0,6%	2
ENGENHARIA E TECNOLOGIA FLORESTAL	24	0,9%	4
ENGENHARIA ELÉTRICA	50	1,9%	8
ENGENHARIA MECÂNICA	56	2,1%	9
ENGENHARIA QUÍMICA	34	1,3%	5
ESTATÍSTICA	22	0,8%	4
ESTOMATOLOGIA	26	1,0%	4
EXPRESSION GRÁFICA	21	0,8%	3
FARMÁCIA	28	1,1%	5
FARMACOLOGIA	16	0,6%	3
FILOSOFIA	22	0,8%	4
FÍSICA	48	1,8%	8
FISIOLOGIA	22	0,8%	4
FITOTECNIA E FITOSSANIDADE	27	1,0%	4
GENÉTICA	23	0,9%	4
GEOGRAFIA	21	0,8%	3
GEOLOGIA	29	1,1%	5
GEOMÁTICA	24	0,9%	4
HIDRÁULICA E SANEAMENTO	17	0,6%	3
HISTÓRIA	29	1,1%	5
INFORMÁTICA	44	1,7%	7
JANDAIA - ENGENHARIA AGRÍCOLA	6	0,2%	1
JANDAIA - ENGENHARIA DE ALIMENTOS	8	0,3%	1
JANDAIA - ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	10	0,4%	2
JANDAIA - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS EXATAS	17	0,6%	3
JANDAIA - LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	12	0,5%	2
LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS	41	1,5%	7
LETRAS LIBRAS (COORDENAÇÃO/DEPARTAMENTO)	15	0,6%	2
LITERATURA E LINGÜÍSTICA	26	1,0%	4

MATEMÁTICA	53	2,0%	9
MEDICINA FORENSE E PSIQUIATRIA	10	0,4%	2
MEDICINA INTEGRADA	13	0,5%	2
MEDICINA VETERINÁRIA	27	1,0%	4
NUTRIÇÃO	29	1,1%	5
ODONTOLOGIA RESTAURADORA	34	1,3%	5
OFTALMO-OTORRINOLARINGOLOGIA	12	0,5%	2
PATOLOGIA BÁSICA	31	1,2%	5
PATOLOGIA MÉDICA	14	0,5%	2
PEDIATRIA	28	1,1%	5
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	31	1,2%	5
POLONÊS, ALEMÃO E LETRAS CLÁSSICAS	17	0,6%	3
PONTAL DO PARANÁ	59	2,2%	10
PRÁTICAS JURÍDICAS	9	0,3%	1
PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO EM FISIOTERAPIA	16	0,6%	3
PSICOLOGIA	31	1,2%	5
QUÍMICA	55	2,1%	9
SAÚDE COLETIVA	34	1,3%	5
SEPT	90	3,4%	15
SETOR LITORAL	175	6,6%	28
SETOR PALOTINA - BIOCÊNCIAS	14	0,5%	2
SETOR PALOTINA - BIODIVERSIDADE	15	0,6%	2
SETOR PALOTINA - CIÊNCIAS AGRONÔMICAS	16	0,6%	3
SETOR PALOTINA - CIÊNCIAS VETERINÁRIAS	20	0,8%	3
SETOR PALOTINA - EDUCAÇÃO, ENSINO E CIÊNCIAS (ANTIGO SOCIAIS E HUMANAS)	13	0,5%	2
SETOR PALOTINA - ENGENHARIAS E EXATAS	51	1,9%	8
SETOR PALOTINA - ZOOTECNIA	12	0,5%	2
SOLOS E ENGENHARIA AGRÍCOLA	24	0,9%	4
TEORIA E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	32	1,2%	5
TEORIA E PRÁTICA DE ENSINO	60	2,3%	10
TERAPIA OCUPACIONAL	25	0,9%	4
TOCOGINECOLOGIA	30	1,1%	5
TOLEDO	47	1,8%	8
TRANSPORTES	17	0,6%	3
TURISMO	16	0,6%	3
ZOOLOGIA	24	0,9%	4
ZOOTECNIA	21	0,8%	3
<b>TOTAL</b>	<b>2665</b>	<b>100%</b>	<b>430</b>